



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº012/2026

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº04.217.860/0001-32, denominada CONTRATANTE, nesse ato representado por seu Prefeito Municipal abaixo firmado, SR. LUCIANO ANDRÉ ONGARATTO, brasileiro, casado, residente na cidade de Coqueiro Baixo-RS, e como CONTRATADA, a empresa **PASSIONE ARTÍSTICO E CULTURAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Costa e Silva, nº513, no Bairro Centro, na cidade de Serafina Correa - RS, inscrita no CNPJ sob nº55.010.390/0001-72, tendo a presente contratação origem no **Processo Administrativo nº038/2026**, e com fundamento e base nos autos da **Inexigibilidade de Licitação nº003/2026**, e dentro do seguinte clausulamento ora acordado:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Contratada, realizará a prestação de serviços atinentes a sonorização e iluminação, bem como **Show Italiano com mescla de outros estilos musicais, no total de 04 (quatro) horas de duração, com intervalo opcional de 20' (vinte minutos), durante a realização do XIV Filó Italiano do Município de Coqueiro Baixo, que ocorrerá na noite do dia 07 de agosto de 2026, que terá como local o Ginásio Municipal de Esportes do Município de Coqueiro Baixo-RS.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo objeto ajustado na cláusula anterior e disposições constantes neste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA; mediante a emissão de Nota Fiscal; a importância total de **R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), até a data de 07 de agosto de 2026, impreterivelmente.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Correrão por conta da CONTRATADA, todos os custos de transporte, cachês, sonorização (com painel de led, iluminação, microfones sem fio, caixas de som da melhor qualidade) nota fiscal e de hospedagem da banda e equipe, conforme descrito no orçamento adjudicado pela municipalidade.

Parágrafo único: Os custos com a alimentação no dia do evento serão de responsabilidade e pagos pela municipalidade Contratante.

CLÁUSULA QUARTA: Quaisquer das cláusulas contratadas até aqui, poderão vir a ser modificadas em todo ou em parte, a qualquer momento, bastando para isto um instrumento aditivo assinado entre as partes, sem prejuízo das cláusulas não modificadas.

CLÁUSULA QUINTA: Não caberá à contratada qualquer indenização a qualquer título, por qualquer acidente na locomoção ou durante o evento que venha a ocorrer com algum componente da empresa Contratada.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

CLÁUSULA SEXTA: Na hipótese de desistência das obrigações na realização do objeto do presente instrumento de uma das partes, a parte que der causa ficará obrigada ao pagamento de multa de 30% do valor deste contrato a outra, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Instrumento Administrativo de Contrato é regido pelas disposições constantes na Lei Federal nº14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratações Administrativas) e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes do objeto acima qualificado e objeto do presente Contrato Administrativo, correrão por conta das rubricas e dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Projeto/Atividade	- 2031
Programa de Trabalho	- 0054
Categoria	- 3.3.9.0.39.05
Recurso	- 500
Rubrica	- 2273

CLÁUSULA NONA: A fiscalização pelo fiel cumprimento da totalidade do objeto constante no presente Instrumento Administrativo de Contrato ficará a cargo da **GESTORA Senhora Secretária Municipal da Educação e Cultura (Sra. Rosméri Campiol Denicol)**, e da **FISCAL, Senhora Servidora Pública Municipal Sra. Cristina Meneghini de Miranda**.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Meio-RS para a solução de todas as questões jurídicas surgidas com relação ao presente instrumento administrativo de contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas as partes, em comum acordo, comprometendo-se a cumprir todas as condições aqui estabelecidas, assinam o presente Instrumento Administrativo de Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Coqueiro Baixo- RS, 03 de fevereiro de 2026.

O MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO - RS
LUCIANO ANDRÉ ONGARATTO
CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

**PASSIONES ARTÍSTICO E CULTURAL LTDA - ME
CONTRATADA**

Sebastião Lopes Rosa da Silveira
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RS 25.753

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº